



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAÇÃO DE ESTANDES E ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA NO ANO DE 2023.

O Município de São José dos Ausentes/RS torna público Edital de Chamamento Público para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de estandes e espaços para comercialização de diversos produtos, gêneros alimentícios e bebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para autorização de uso a título precário e oneroso de estandes e espaços para exploração comercial de produtos, gêneros alimentícios e bebidas, no 31º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2023, em São José dos Ausentes/RS, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPAÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO	VAGAS DISPONÍVEIS
01	Permissão de uso de stand 3mx3m para comerciantes.	500,00	8
02	Permissão de uso de 5m de frente e livre da frente aos fundos para praça de alimentação.	2.500,00	8
03	Permissão de uso de dois pontos para comércio de bebidas dentro do pavilhão de shows.	16.000,00	1



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

* Conforme Anexo único do Decreto Executivo nº 06, de 24.02.2023, que fixou os valores referentes às taxas de locação de estandes e espaços para o 31º aniversário de São José dos Ausentes e 4ª Festa do Produtor Rural de da Batata, no ano de 2023.

1.2. O presente evento realizar-se-á no período de 16/03/2023 a 19/03/2023, no Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, neste Município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

2.2. Caso haja interessados além das quantidades de espaços estipulados, será determinado por sorteio o credenciado vencedor.

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entre os dias 28/02/2023 à 08/03/2023, na Secretaria Municipal, de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

2.3.1. Pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará Sanitário dentro da validade (para quem comercializar alimentos).

2.3.2. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará Sanitário dentro da validade (para quem comercializar alimentos).

2.3.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. No dia 08/03/2023, a documentação será aceita até as 17:00 horas.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão processadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

3.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, depois de recebida a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 01 (um) dia útil para se manifestar acerca da habilitação da empresa.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.3. Os participantes serão considerados inabilitados quando:

a) não apresentarem os documentos exigidos no item 2 deste Edital dentro do período de inscrição;

b) não atenderem ao disposto no item 2 deste Edital.

3.4. A divulgação das vencedoras ocorrerá no dia 09/03/2023, e será através de publicação no Diário Oficial do Município de São José dos Ausentes.

4. DO PREÇO PÚBLICO

4.1. Pelo uso do espaço público, as vencedoras deverão efetuar o pagamento de preço público conforme estabelecido no subitem 1.1., através de guia de recolhimento a ser emitida pelo Município com data **LIMITE de vencimento para o dia 14/03/2023.**

5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1. Será firmado termo de autorização de uso do espaço com as vencedoras da seleção.

5.2. A ocupação/localização dos espaços públicos a serem utilizados pelas vencedoras serão definidos pelo Setor de Planejamento.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1. A vencedora deverá providenciar a instalação do seu espaço no Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, neste Município, respeitando a delimitação permitida e sem comprometer/danificar nenhum elemento do Parque, bem como providenciar infraestrutura e hidrossanitário, se necessário.

6.2. Deverá arcar com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, entre outros, durante todo o período de realização do evento, bem como, ser responsável por quaisquer danos que porventura venham a causar ao Município de São José dos Ausentes ou a terceiros.

6.3. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Autorizatória é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do Autorizante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizatória e o Município.

6.4. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

6.5. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc

6.7. Recolher aos cofres do Município o preço público de que o subitem 1.1 deste Termo.

6.8. Obedecer a legislação sanitária em vigor, durante o uso do espaço público.

6.9. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.10. Os materiais e a montagem da instalação física (com exceção do item 1 - Permissão de uso de stand 3mx3m para comerciantes, que será fornecido pelo Município) é de responsabilidade da vencedora, devendo observar os pontos determinados pelo Setor de Planejamento, quando da instalação.

6.11. Deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Autorização o cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia do MUNICÍPIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

7.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

8.2. A inscrição neste Chamamento Público configurará uma relação contratual de autorização de uso de bem público imóvel.

8.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o correto o uso dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público.

8.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, sita à Rua Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, 1660, Centro, ou pelo telefone (54) 3698-5355.

São José dos Ausentes/RS, 28 de fevereiro de 2023.

**ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de AUTORIZAÇÃO de uso para exploração de espaços públicos durante a realização do 31º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4º FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA NO ANO DE 2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes e o CREDENCIADO _____.

O Município de São José dos Ausentes, inscrito no CNPJ nº 92.868.850/0001-24, com sede nesta cidade, na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, a seguir denominado AUTORIZANTE, a empresa/pessoa física _____ CNPJ/CPF nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada AUTORIZATÁRIA, ao edital designado Chamamento Público nº. 001/2023 e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização de uso a título precário e oneroso, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o seguinte documento:

1.1.1. Edital Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO PAGAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo a autorização de uso a título precário e oneroso de estandes e espaços para exploração comercial de produtos, gêneros alimentícios e bebidas, no 31º ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4º FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2023, em São José dos Ausentes/RS, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPAÇOS PÚBLICOS	VALOR UNITÁRIO	VAGAS DISPONÍVEIS
01	Permissão de uso de stand 3mx3m para comerciantes.	500,00	8



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

02	Permissão de uso de 5m de frente e livre da frente aos fundos para praça de alimentação.	2.500,00	08
03	Permissão de uso de dois pontos para comércio de bebidas dentro do pavilhão de shows.	16.000,00	1

* Conforme Anexo único do Decreto Executivo nº 06, de 24.02.2023, que fixou os valores referentes às taxas de locação de estandes e espaços para o 31º aniversário de São José dos Ausentes e 4ª Festa do Produtor Rural de da Batata, no ano de 2023.

2.2. Pelo uso do espaço público, as vencedoras deverão efetuar o pagamento de preço público conforme estabelecido no subitem anterior, através de guia de recolhimento a ser emitida pelo Município com data **LIMITE de vencimento para o dia 14/03/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração até o dia 19/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

4.1. A Autorizatória deverá providenciar a instalação do seu espaço no Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, neste Município, respeitando a delimitação permitida e sem comprometer/danificar nenhum elemento do Parque, bem como providenciar infraestrutura e hidrossanitário, se necessário.

4.2. Deverá arcar com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, entre outros, durante todo o período de realização do evento, bem como, ser responsável por quaisquer danos que porventura venham a causar ao Município de São José dos Ausentes ou a terceiros.

4.3. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Autorizatória é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do Autorizante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizatória e o Município.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

4.4. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

4.5. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

4.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc

4.7. Recolher aos cofres do Município o preço público de que o subitem 2.2 deste Termo.

4.8. Obedecer a legislação sanitária em vigor, durante o uso do espaço público.

4.9. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

4.10. A AUTORIZATÁRIA deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo o cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

5.1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos do AUTORIZATÁRIO, nos termos do edital do qual se originou a autorização ora outorgada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

6.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância do Autorizante com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizatória, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

8.2. É vedado à Autorizatória sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa do Autorizante;

7.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus/RS renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São José dos Ausentes, XX de XXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
AUTORIZANTE

(EMPRESA/PESSOA FÍSICA)
AUTORIZATÁRIA